



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMARÃO - BA

QUINTA-FEIRA – 18 DE ABRIL DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 47

Edição eletrônica disponível no site www.pmlamarao.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMARÃO PÚBLICA:

- **RESOLUÇÃO Nº 002/2024:** DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CAMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE LAMARÃO-BA PARA O QUADRIÊNIO DE 2024 A 2027.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Maria Luzineide Costa Silva de Araújo
- Rua do Caseb, S/N, Centro – Lamarão - BA
- Tel: 75 3688-2368



RESOLUÇÃO Nº 002/2024, DE 18 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CAMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE LAMARÃO-BA PARA O QUADRIÊNIO DE 2024 A 2027.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAMARÃO, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 466 de 13 de março de 2024. Em que dispõe sobre a criação da Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Lamarão Bahia.

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados membros para fazerem parte da Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Lamarão – BA, no período de 02 de abril de 2024 a 02 de abril de 2028, os seguintes nomes abaixo.

I- CONSELHEIROS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

TITULAR: Jéssica Rocha Santiago - **PRESIDENTE**

SUPLENTE: Rafaella Constância Bertoldo

2. Secretaria de Educação

TITULAR: Maria Luzinete Costa de Araújo

SUPLENTE: Luciene Carvalho Rocha

3. Secretaria de Agricultura

TITULAR: Diogo Carvalho da Conceição

SUPLENTE: Rafaela Moreira dos Santos

Art. 2º Fica instituída como responsável a Secretaria de Desenvolvimento Social, sendo presidida pela titular a Secretária da pasta com atribuições de articulação e integração.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMARÃO - BA

QUINTA-FEIRA
18 DE ABRIL DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 47

Edição eletrônica disponível no site www.pmlamarao.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BF

Art. 3º Os mandatos dos membros da CAISAN acima designados, têm validade de 04 (quatro) anos.

Art. 4º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE LAMARÃO/BA, 18 DE ABRIL DE 2024

MARIA LUZINEIDE COSTA SILVA DE ARAUJO
Prefeita Municipal